



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31/2017

Dispõe sobre a redução de carga horária dos servidores públicos municipais.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador João Edival Aramoni

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, que visa regulamentar a redução de carga horária dos servidores públicos do Poder Executivo que são responsáveis por pessoa com deficiência.

O projeto foi instruído com justificativa (fl. 06).

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria (fls. 07/14).

Por sua vez, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou emenda substitutiva e manifestou-se favoravelmente à tramitação deste projeto (fls. 15/20).

Instada a se manifestar, a Comissão de Finanças e Orçamento opinou pela aprovação da emenda substitutiva nº 01 ao projeto de lei ordinária de 31/2017 (fls. 27/28).

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Políticas Gerais manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos no município, controle de uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, políticas habitacionais, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuição dos órgãos



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br
camara@camarapitanga.pr.gov.br



da administração municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargo e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração.

A justificativa apresentada no projeto, demonstra a sensibilidade do Poder Executivo com relação aos servidores que serão beneficiados com esta lei, que poderão dedicar-se um pouco mais a seus entes portadores de necessidades especiais.

Em análise da presente proposição, tenho que as alterações apresentadas, são de grande relevância e necessidade para um melhor entendimento e aplicação desta lei.

Assim, entendo que o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária de nº 31/2017, cumpre com os objetivos de ordem social e econômica, atendendo ao interesse público, razão pela qual opino pela sua aprovação.

É como Voto.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2017.

Vereador **João Edival Aramoni**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

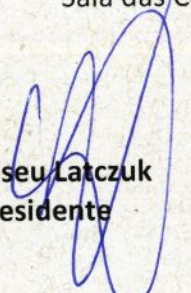


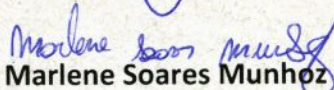
PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

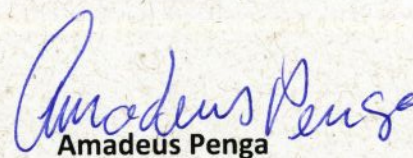
A Comissão de Políticas Gerais, em reunião no dia 29 de agosto de 2017, observou que a emenda apresentada ao Projeto de Lei Ordinária nº 31/2017 atende ao interesse público e aos ditames legais, manifestando-se pela sua aprovação nesta casa.

Desta forma, acompanham na íntegra o voto do relator, adotando as razões lá constantes.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2017.


Eliseu Latczuk
Presidente


Marlene Soares Munhoz


Amadeus Penga
Vice-Presidente


João Edival Aramoni
Relator

Fabricio Duarte Holovka(ausente)